Lei Ordinária nº 1340 de 17 de Março de 2017

Dispõe sobre o reajuste dos servidores da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, c/c a Lei n° 332, de 16 de setembro de 2002 - Database.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste remuneratório nos vencimentos dos cargos públicos da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, com o acréscimo de 7,5% (sete e meio por cento), na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único O reajuste concedido no caput deverá ser compensado com o percentual da Revisão Geral Anual, na hipótese de aprovação de projeto de lei, a fim de evitar a acumulação de realinhamentos remuneratórios neste Exercício.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 1° de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 17 de março de 2017.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA

Prefeito

Autoria: Mesa Diretora